

AJ-PGJ.0871314.2022.014749, datado de 03 de agosto de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas entre os dias úteis 15 a 19/08/2022 e de 22 a 23/08/2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 716.2022.SUBJUR.0873595.2022.015268

Interessado: GÉBER MAFRA ROCHA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2021, para fruição no período de 08/08/2022 a 06/09/2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 12/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.007035, que trata de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA. (MASTER TAPETES), inscrita no CNPJ sob o nº 15.807.911/0001-00, relacionada à inexecução da Nota de Empenho nº 2021NE0001663 e da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço nº 205.2021.SCOMS.0729774.2021.013595;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 12.2022.03AJ-SUBADM.0858113.2022.007035;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA. (MASTER TAPETES), inscrita no CNPJ sob o nº 15.807.911/0001-00, as seguintes penalidades administrativas:

a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de

Empenho nº 2021NE0001663, quer seja R\$12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais), perfazendo o montante de R\$1.202,40 (um mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o item 6.5.4 do Termo de Referência nº 13.2021.SCMP.0704490.2021.01359;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo prazo de 01 (um) mês, com fundamento no Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o item 6.3 do Termo de Referência nº 13.2021.SCMP.0704490.2021.013595.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA. (MASTER TAPETES), levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATO Nº 13/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.018367, que trata de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 36.668.854/0001-98, cometida no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 4.022/2021-CPL/MP/PGJ.;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 11.2022.03AJ-SUBADM.0858112.2021.018367, de 14/07/2022;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 36.668.854/0001-98, as seguintes penalidades administrativas:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, qual seja R\$8.742,87 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o montante de R\$2.622,86 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no subitem 20.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.022/2020-CPL/MP/PGJ-SRP c/c Art. 87, II, da Lei 8.666/93 e;

b) Impedimento de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no subitem 20.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.022/2020-CPL/MP/PGJ-SRP c/c Art. 7º, da Lei 10.520/2002, considerando especialmente a gravidade da conduta e o recente precedente desta SUBADM em caso análogo (Processo SEI nº 2020.021121).

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Mariana José da Silva Nazaré
Délisa Olívia Vieira dos Reis
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

aplicada, no cadastro referente à empresa G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATO Nº 14/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.013385, que trata de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa JLR ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 83.913.665/0001-13, considerando eventuais irregularidades cometidas em relação às Autorizações de Fornecimento de Materiais e Serviço nº 235.2020.SCOMS.0556633.2020.019006 (0677265) e 236.2020.SCOMS.0556645.2020.019006 (0677266), referentes às Notas de Empenho nº 2020NE01543 (0677261) e 2020NE01544 (0677263), para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de manutenção predial para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça/MPAM;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 7.2022.01AJ-SUBADM.0844654.2021.013385, de 24/06/2022;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa JLR ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 83.913.665/0001-13, as seguintes penalidades administrativas:

a) **MULTA** de 10% (dez por cento), sobre o valor das Notas de Empenho n.ºs 2020NE01543 (0677261) e 2020NE01544 (0677263), com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Segunda, alínea "c", da Ata de Registro de Preços n.º 12.2020.CPL (doc. cópia n.º 0677269) c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993, no total de R\$7.453,60 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo o montante de R\$745,36 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos):

- Valor da Nota de Empenho nº 2020NE01543: R\$6.956,60 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);
- Valor da Nota de Empenho nº 2020NE01544: R\$497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais);

b) **IMPEDIMENTO** de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n.º 12.2020.CPL (0677269) c/c Art. 7.º, da Lei n.º 10.520/2002, haja vista o Princípio da Especialidade.

II – **DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa JLR ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 809/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.000895 – SEI,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EMIR JOSÉ GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR, Agente Técnico-Jurídico, lotado na 10.ª Procuradoria de Justiça, para o exercício de atividades inerentes ao cargo junto a 20.ª Procuradoria de Justiça, no período de 01/08/2022 a 09/11/2022, sem prejuízo das suas atribuições.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 822/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.014933 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora EDJANE DE PINHO OLIVEIRA, Agente de Serviço-Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 23ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 02/08/2022 a 14/10/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Marina José da Silva Nazaré
Dallisa Oliveira Vieira Pereira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva